



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 198/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Virmond a desapropriar o imóvel que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicial, a área de terra rural sem benfeitorias medindo 24.000,00m², pertencente aos Senhores ERICO FEDRECHESKI E SUA ESPOSA NADIANE GROSSELLI FEDRECHESKI, ELOIR FEDRECHESKI E SUA ESPOSA ESTELA WACZAK FEDRECHESKI, localizado no IMÓVEL AMOLA FACA OU COLONIA CORONEL QUEIROZ, MUNICIPIO DE VIRMOND/PR, registrado sob Matrícula Imobiliária n.º 6.009 Comarca de Cantagalo, conforme Memorial Descritivo e Planta em anexo.

Art. 2º - O Imóvel mencionado no artigo anterior, conforme Decreto nº 027/2014 de 07 de abril de 2014, destina-se à a ampliação do Centro de Eventos e Convenções do Município de Virmond, com implementação de área destinada a camping, estacionamento e outros.

Art. 3º - A desapropriação tem como valor máximo a importância de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas da execução desta Lei terão a seguinte dotação orçamentária:

04.123.0003.2011-01 - Dpto de Finanças

conta 480

44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2014.

Lenita Orzechovski Mierzva
Prefeita Municipal